



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

IFCE - *CAMPUS* HORIZONTE

O Diretor do *Campus* Horizonte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão dos auxílios DISCENTES MÃES E PAIS, MORADIA, TRANSPORTE E FORMAÇÃO do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, no semestre letivo de 2022.2, do IFCE *campus* Horizonte

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *Campus* Horizonte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de concessão de auxílios no âmbito do IFCE - Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento de 2023 do *campus*.
- 2.5. Não ter sido selecionado(a) para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE por meio do EDITAL Nº 19/2022 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

| Auxílio | Valor | Duração | Período | Vagas |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Auxílio Discentes Mães e Pais | R\$ 150,00 ¹ | 12 parcelas | 02/2023 à 01/2024 | À depender do orçamento do campus |
| Auxílio Moradia | R\$ 150,00 | | | |
| Auxílio Transporte | Variável ² | 10 parcelas | 02/2024 à 06/2024 e 08/2024 à 12/2024 | À depender do orçamento do campus |
| Auxílio Formação | R\$ 398,95 | À depender do projeto selecionado | 06 12 meses | Cadastro de Reserva |

¹ Por filho(a) menor de 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, independente da idade.

² De acordo com o município de origem e do trajeto residência/campus/residência.

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1 AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01(um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.1.1 Ser, **prioritariamente**, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;

4.1.2 Ser, **prioritariamente**, dependente financeiramente da família de origem;

4.2 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 ano.

4.2.2 Utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.

4.2.2. O auxílio transporte pode ser concedido ao(a) estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

4.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.3.1 Será permitida a concessão do auxílio por até 02 (dois) filhos por estudante, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

4.4 AUXÍLIO FORMAÇÃO - visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5. DA INSCRIÇÃO :

5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período **de 12/02/2023 (a partir de 12h:00min) até 22/02/2023 (até às 23h:59min).**

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme este Edital, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.3 Para informações sobre o acesso ao SISAE, consulte o **Manual do Aluno** (<http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>).

5.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei.

5.5 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.6 Serão **INDEFERIDAS** as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

5.6.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.6.2 Com a documentação rasurada ou inválida (a **falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial**);

5.6.3 Com a documentação desatualizada (**documentos que não estejam na validade de até três meses antes da publicação deste Edital, ou seja, só serão aceitos documentos com data válida a partir 09/11/2022**);

5.6.4 Com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.), **não cabendo recurso neste caso.**

5.7 No preenchimento da caracterização sócio econômica, **TODOS os membros da família, que residem na mesma casa**, deverão ser inseridos no campo "grupo familiar", como também fornecido os dados de todos os membros, como: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar, o(a) estudante deverá salvar as informações e, em seguida, anexar toda a documentação necessária, inclusive as declarações de que não possui renda de todos os membros da família, maiores de 18 anos, que estejam nessa situação.

5.8 **Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;**

5.9 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Da renda

6.1.1 Apresentar **Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) e do **próprio estudante maior de idade**, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

6.1.2 No caso de **possuir renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (**Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

6.1.3 Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

6.1.4 Apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada** (ANEXO VI), de **todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda**, incluindo o/a **estudante maior de idade** que encontre-se nesta situação;

6.1.5 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "**Comprovante de Renda e/ou ausência de renda**", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

6.1.6 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode-se anexar outro documento.

6.1.7. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

6.2. Da residência

6.2.1 Apresentar **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

6.2.2 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

6.3. Do Programa Bolsa Família

6.3.1 Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 6.3.1, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

6.3.2 Aos que comprovarão renda por meio de **extrato bancário** ou **extrato de benefício**, somente serão aceitas imagens que constem o **nome do beneficiário(a), o valor do benefício e a data do pagamento.**

6.3.3 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

6.3.3 Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

6.4 Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade** constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e **assinada pelo/a responsável legal** e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

6.5 Dos dados bancários

6.5.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

6.5.2 **O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;**

6.5.3 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia **27 de março de 2023 para informar os dados bancários no SISAE;**

6.5.4 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em **conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. **O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.**

6.6 Documentação específica por auxílio:

6.6.1 Auxílio Moradia

- Comprovante de residência da família de origem, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital; e
- Contrato de locação **ou** declaração de locação/sublocação (ANEXO IX e X), devidamente assinada.

6.6.2 Auxílio Transporte

- Comprovante das despesas com transporte no trajeto residência/*campus*/residência, **quando houver**.

6.6.3 Auxílio Discentes Mães e Pais

- Certidão de nascimento do(a)s filho(a)s; e
- Laudo/atestado médico comprovando a deficiência do(a)s filho(a)s, **quando for o caso**;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de 02 (duas) etapas:
- 7.1.1 Inscrição do(a) estudante no SISAE, com imagens anexas de todos os documentos comprobatórios;
 - 7.1.2 Avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social (CAE):
 - 7.1.3 Análise documental; e
 - 7.1.4 Entrevista e/ou visita domiciliar, quando necessário.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **14//03/2023 (terça-feira) às 09h**, disponível no SISAE
- 8.2 O **Resultado Final** será divulgado no dia **22/03/2023 (quarta-feira) até as 17h**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;
- 8.3 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 **Os recursos contra termos deste Edital** poderão ser interpostos através do endereço de e-mail cae.horizonte@ifce.edu.br, no dia **10/02/2023**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 Os recurso contra o resultado preliminar da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE, nos dias **14 e 15/03/2023 (terça e quarta-feira) até as 23h59min.**

9.3 Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição) caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. **Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios, quando houver.**

9.4 Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - *Campus* Horizonte, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de beneficiários ou na lista de espera (CR)**, sempre levando em consideração a sua classificação de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

9.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | MEIO |
|---|--------------------|---|
| Publicação do Edital | 09/02/2023 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/horizonte |
| Recursos contra os termos do Edital | 10/02/2023 | Via e-mail: cae.horizonte@ifce.edu.br |
| Resultado dos recursos contra os termos do Edital | 11/02/2023 | Via internet em www.ifce.edu.br/horizonte |
| Inscrições | 12 à 22/02/2023 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |
| Análise de documentos e e entrevista (se necessário) | 23/02 à 13/03/2023 | Serviço Social |
| Divulgação do resultado parcial | 14/03/2023 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |

| | | |
|---|-----------------|---|
| Interposição de recursos contra o resultado parcial | 14 e 15/03/2023 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |
| Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos | 22/03/2023 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/horizonte |
| Prazo limite para cadastro dos dados bancários | 27/03/2023 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

3.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em **conta bancária em nome do(a) beneficiário(a)** do auxílio. O pagamento não poderá ser realizado na conta de terceiros ou em conta conjunta.

3.2.1. Caso o(a) estudante não tenha conta bancária em seu nome, orientamos que abra após a divulgação do resultado final da seleção e em seguida informe os dados bancários no SISAE;

3.2.2. Aceitamos conta-corrente de todos os Bancos, inclusive os digitais; e conta-poupança apenas da Caixa Econômica Federal - CEF; e

3.2.3. Após a divulgação do resultado final, o(a)s estudantes selecionado(a)s têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

3.3. O(a)s estudantes serão atendidos por este Edital de acordo com a classificação da sua vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento de todas as solicitações DEFERIDAS, o(a) discente ficará classificado em lista de espera, aguardando disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência deste Edital.

3.4. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares a(o)s estudantes selecionado(a)s.

3.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

3.6. Durante o período de vigência do auxílio, os(as) beneficiários(as) devem atender os requisitos de manutenção, conforme previsto no regulamento de concessão de auxílios no âmbito do IFCE.

3.7. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá entrar em contato com o Serviço Social do *campus*, presencialmente ou através do e-mail cae.horizonte@ifce.edu.br.

3.8. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do *campus*.

Horizonte/CE, 09 de fevereiro de 2023.

Antonio Moises Filho de Oliveira Mota
Diretor-Geral do IFCE - *Campus* Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 09/02/2023, às 10:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4561266** e o código CRC **775DAB59**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (EX :CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheque atualizado, ou seja, emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. Ou,

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial). Ou,

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extrato bancário emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Ou

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; **Ou**

Extrato bancário de um dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **Ou**

Extrato bancário de um dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios,ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal (Ex: contracheque)

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

(Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal)

Eu, _____, portador
do RG n° _____, CPF
n° _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do
BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao
devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os
comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO IV

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1 PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO :

AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo **ANEXO V**); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo;

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo **ANEXO V**); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo; Ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitida por cooperativas, associações e similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda formal)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que
exerço a atividade de _____,
auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

(Obs: Se você recebe apenas o Auxílio Brasil e não possui outra renda é obrigatório também preencher essa declaração;

Se você não recebe o Auxílio Brasil e não dispõe de nenhuma renda é obrigatório preencher essa declaração)

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
não exerço atividade remunerada nem disponho de outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20 _____

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa **Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família)** e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO (A)
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso

matrícula _____, CPF
_____.

**Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.**

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal
CPF do (a) responsável: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de
_____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____ bairro
_____ na Cidade de _____, Estado de
_____, no valor de R\$ _____
(_____).

**Escrever por extenso o valor citado dentro do parêntese.*

Afirmo, ainda, que o(a) aluno(a)
_____, CPF nº _____,
estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus*
Crato/CE, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual
de R\$ _____
(_____)

**Escrever por extenso o valor citado dentro do parêntese.*

desde a data ____/____/____ com previsão de término em
____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, de _____ de 20____

(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO X

**DECLARAÇÃO PARA ALUNO(A) QUE DIVIDE O ALUGUEL E NÃO É
CONTRATANTE DA LOCAÇÃO FORMAL DO IMÓVEL**

*(Somente para o(a) aluno(a) que divide o aluguel e não tem seu nome no CONTRATO FORMAL
de locação-anexar junto com o referido contrato)*

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante
matriculado (a)
no Curso _____, está dividindo o aluguel
comigo no
endereço _____

(contrato em anexo), contribuindo com o valor de
R\$ _____ pelo período de ____/____/____ a
____/____/____.

ESTA DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

_____, ____ de _____ de 20____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do(s) auxílio(s) _____ para o qual fui selecionado(a) pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus Crato* nº _____ no ano de _____, pelo(s) motivo(s) _____

_____, ____/____/20____
(Local e Data)

Assinatura do (a) declarante

Assinatura do(a) responsável legal
(Para alunos(as) menores de 18 anos)